



LEI Nº 2.655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o PROGRAMA ECOMONEY, que concede incentivo fiscal no Imposto sobre a propriedade territorial urbana – IPTU, para contribuintes que instalem equipamentos, painéis solares, aerogeradores ou similares que produzam energia alternativa limpa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos contribuintes que instalem equipamentos que produzam energia ecologicamente correta, através da energia solar e eólica, em imóveis localizados na zona urbana do Município de Petrolina.

**Art. 2º.** Para o recebimento do benefício fiscal, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria da Fazenda do Município de Petrolina e apresentar as notas fiscais de aquisição dos equipamentos e do serviço de instalação dos mesmos no imóvel que receberá o benefício fiscal.

Parágrafo Único. O benefício será concedido a partir do exercício seguinte ao da efetiva implantação, para o caso de imóveis que já tenham adotado as medidas ambientais na data da publicação da presente Lei, a partir do exercício seguinte ao da comunicação ao órgão fazendário.

**Art. 3º.** O benefício fiscal será equivalente ao decréscimo de 0,50 (cinco décimos) na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do imóvel que receber e mantiver ativos os equipamentos.

Parágrafo único. O benefício deste artigo será limitado a 20 (vinte) exercícios ou até a compensação do investimento efetuado pelo contribuinte, o que ocorrer primeiro.

**Art. 5º.** Os benefícios serão concedidos apenas se os equipamentos e serviços forem adquiridos de empresas estabelecidas no Município de Petrolina.

Prefeitura Municipal de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118  
CNPJ: 10.358.190/0001-77

1





**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2014.

**JULIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118  
CNPJ: 10.358.190/0001-77

2





**ATO DE SANÇÃO Nº 841/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Dispõe sobre o PROGRAMA ECOMONEY, que concede incentivo fiscal no Imposto sobre a propriedade territorial urbana – IPTU, para contribuintes que instalem equipamentos, painéis solares, aerogeradores ou similares que produzam energia alternativa limpa e dá outras providências. Tombada sob nº 2.655, de 25 de novembro de 2014 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2014.

**JULIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118  
CNPJ: 10.358.190/0001-77

3

# Contas Públicas

